SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 010.2018.20.2.026

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR, QUE ENTRE SI FAZEM A MUNICÍPIO DE TUCURUÍ - PREFEITURA MUNICIPAL E DE OUTRO LADO A RADIONEWS COMERCIO E SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA LTDA - EPP, PARA O FIM QUE NELE DECLARA.

1

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE TUCURUÍ - PREFEITURA MUNICIPAL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 05.251.632/0001-41, com sede à Rua Raimundo Ribeiro de Souza nº 01, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ARTUR DE JESUS BRITO, brasileiro, administrador, portador da Cédula de Identidade nº 4115776 SSP/PA, inscrito no CPF/MF nº 513.664.792-20, residente e domiciliado na Rua Rondônia, nº 08, Vila Permanente, ao final assinado e de outro lado, a empresa RADIONEWS COMERCIO E SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA LTDA - EPP, inscrita no C.N.P.J. nº 07.390.148/0001-29, com sede estabelecida na Avenida João Paulo II, nº 880, sala 06, Bairro Marco, CEP66.095-492, Belém/PA, neste ato representada por ROSA HELENA CARNEIRO FEIJÓ, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 3095475 2ª via SSP/PA e do CPF nº 691.646.652-91, domiciliada à Travessa Timbó, nº 3125, apto. 1302, Ed. Zeus Garden, Bairro Marco, CEP 66.093-532, Belém/PA, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação sob a modalidade Pregão Presencial SRP nº PP-CPL- 026/2017-PMT, tudo de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 18/07/2002 e no Decreto nº 027/2009, de 02/06/2009, Decreto da Presidência da República nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações através do Decreto nº 8.250 de 23 de maio de 2014 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 e demais legislação complementar, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA I – DA PRORROGAÇÃO

A contratação do referido serviço, se faz necessária para dar continuidade e a ampliação na prestação dos serviços essenciais no monitoramento urbano, contemplando a captura continuada, gerenciamento, controle e supervisão de imagens de câmeras de segurança pública e trânsito, para uso em regime de missão crítica, 24 (vinte e quatro) horas por dia, sem interrupção ao decorrer da vigência contratual. No atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Apoio a Segurança Pública vincula a este Gabinete do Prefeito, uma vez que os a Prefeitura Municipal não possui aparatos suficientes para atender a demanda necessária para o bom funcionamento do monitoramento urbano. A falta desse serviço objeto dessa licitação comprometerá a segurança pública e a confiabilidade dos munícipes, razão pela qual os serviços prestados beneficiaram a diminuição das ocorrências, uma vez que os órgãos competentes solicitam imagens do monitoramento para averiguação de ocorrências. Considerando que os serviços prestados são imprescindíveis para a administração de Tucuruí, haja vista que o serviço prestado auxilia ao atendimento ao público e promove mais confiabilidade e segurança pública ao Município de Tucuruí. Por outro lado, a contratação de empresa especializada no ramo de serviços de monitoramento urbano em comento, acaba por ser bastante proveitoso para Município, tendo em vista, que o serviço prestado pela contratada, ocorrerá em um prazo ininterrupto, o que não afetará as atividades na promoção da segurança pública. Assim, o presente aditivo de prazo e valor acima identificado, visa, desta forma, manter a relação pactuada para prestação dos serviços, ao atendimento a prefeitura

municipal de Tucuruí, portanto solicitamos o Segundo Termo Aditivo de Prazo e Valor período de 08 de fevereiro de 2020 a 07 de fevereiro de 2021. No caso vertente, é de se chamar a atenção para duas condições:

a) O preço ofertado inicialmente permanece inalterado, o que significa dizer que o menor preço do quando da realização do processo de contratação, valendo ressaltar que a empresa ofertará ainda desconto na ordem de 12% para a administração pública, portanto, a vantajosidade e economicidade da Administração Municipal em prorrogação o presente contrato pelo menor preço se encontra comprovado, além do mais as despesas acarretadas com instalação estão cessadas devido a fase de implantação das câmeras estarem concluídas.

b) A empresa continua a preencher os requisitos, portanto, atendendo as necessidades para as quais foi contratada, portanto devidamente enquadrada na finalidade exigida pela administração;

c) A empresa manifestou interesse em continuar a prestar os serviços, objeto do Contrato nº 010.2018.20.2.026;

d) A continuidade do serviço já contratados minimizaria custo;

e) Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados;

Dessa forma, torna-se necessário prorrogar o contrato, devendo ser confeccionado termo aditivo de prorrogação:

a) Prazo, devendo o contrato ser prorrogado de 08/02/2020 até 07/02/2021, relativo a 12 (doze) meses, período este, com fundamento no artigo 57, II da Lei de Licitação;

b) Valor, no importe R$ 951.350,40 (novecentos e cinquenta e um mil trezentos e cinquenta reais e quarenta centavos) dado à planilha descritiva de quantitativo, anexa.

Tendo em vista, as razões de interesse público, bem como, obter preços e condições que mais oferecem vantagens para a Administração, tem-se por justificado o presente pedido de prorrogação de prazo e valor do contrato em comento, tudo conforme justificativa da Secretaria municipal de Apoio a Segurança Pública, mister se faz o presente aditamento ao contrato mantido entre as partes acima identificadas visando, desta forma, restabelecer-se a relação pactuada para prestação dos serviços, ficando o contrato prorrogado para o período de início no dia 08.02.2020 e término em 07.02.2021, certo de que o prazo ora estabelecido poderá ser antecipado, a critério único e exclusivo da CONTRATANTE.

CLÁUSULA II – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes terão cobertura da seguinte dotação orçamentária prevista no orçamento fiscal vigente:

ÓRGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE APÓIOI A SEGURANÇA PÚBLICA
04.422.0009-2.025 APOIO A JUSTIÇA E AO SISTEMA DE SEGURANÇA PÚBLICA
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Parágrafo único: A dotação orçamentária que trata o CLÁUSULA II, poderá ser alterada através de Termo de Apostilamento, no caso de modificação na estrutura administrativa do Município de Tucuruí.

CLÁUSULA III – DO VALOR

O valor global do presente Termo Aditivo é de R$ 951.350,40 (novecentos e cinquenta e um mil trezentos e cinquenta reais e quarenta centavos), conforme planilha contida no anexo I deste Termo.

CLÁUSULA IV – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O presente instrumento constitui parte integrante do Contrato nº 010.2018.20.2.026, originário do Pregão Presencial SRP nº PP-CPL- 026/2017-PMT, devidamente homologado, referente a Contratação de Empresa especializada em Serviços de videomonitoramento urbano, contemplando a captura continuada, gerenciamento, controle e supervisão de imagens de câmeras de segurança pública e trânsito, para uso em regime de missão crítica, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, 365 dias ao ano, de forma ininterrupta, contemplando a disponibilização de equipamentos, acessórios, materiais, softwares e meio de transmissão das imagens em regime de locação e incluindo os serviços de instalação técnica, configuração, ajustes, otimizações, treinamento de operadores, supervisores e coordenadores, operação assistida, suporte técnico e manutenções preventivas e corretivas, a ser implantado no município de Tucuruí no Estado do Pará, cujas cláusulas e condições, no que não conflitarem com as disposições estabelecidas neste Termo de Aditivo, são expressamente ratificadas pelas partes, continuando em pleno vigor para todos os fins de direito.

CLÁUSULA V

Permanecem inalteradas e ratificadas as Cláusulas e condições do Contrato firmado, especialmente no tocante a manutenção dos preços então contratados, desde que não revogadas ou derrogadas até a presente data.

CLÁUSULA VI – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente prorrogação é feita com base no art. 57, inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/93, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original.

E assim, por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente aditivo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

ARTUR DE JESUS BRITO
PREFEITO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
CONTRATANTE

ARTUR DE JESUS BRITO:51366479220 Assinado de forma digital por ARTUR DE JESUS BRITO:51366479220

RADIONEWS COMERCIO E SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA LTDA - EPP
CONTRATADO

RADIONEWS COMERCIO E SERVICO DE TELECOMUNICACAO E:07390148000129 Assinado de forma digital por RADIONEWS COMERCIO E SERVICO DE TELECOMUNICACAO E:07390148000129 Dados: 2020.07.03 10:35:53 -03'00'

TESTEMUNHAS:

_____
C.P.F

_____
C.P.F

Este **TERMO DE ADITIVO,** foi publicado no quadro de aviso desta Prefeitura, conforme expressa a Lei Municipal nº 3.896 de 26 de setembro de 1994, na data supra.

WILSON WISCHANSKY
Chefe de Gabinete
Portaria Nº 1315/2020-GP

ANEXO I – PLANILHA DESCRITIVA DE QUANTITATIVOS
CONTRATO Nº 010.2018.20.2.026

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE DE PONTOS MONITORADOS	VALOR UNITÁRIO MENSAL DA LOCAÇÃO (A)	PREÇO TOTAL MENSAL (= A x B)
1	**CÂMERA TIPO 1:** Contratação de Empresa especializada em Serviços de videomonitoramento urbano, contemplando a captura continuada, gerenciamento, controle e supervisão de imagens de câmeras de segurança pública e trânsito, para uso em regime de missão crítica, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, 365 dias ao ano, de forma ininterrupta, contemplando a disponibilização de equipamentos, acessórios, materiais, softwares e meio de transmissão das imagens em regime de locação e incluindo os serviços de instalação técnica, configuração, ajustes, otimizações, treinamento de operadores, supervisores e coordenadores, operação assistida, suporte técnico e manutenções preventivas e corretivas, a ser implantado no município de Tucuruí no Estado do Pará, atendendo ao Termo de Referência (ítem 15.3.1).	23 (vinte e três)	R$ 2.798,40	R$ 64.363,20
2	**CÂMERA TIPO 2 :** Contratação de Empresa especializada em Serviços de videomonitoramento urbano, contemplando a captura continuada, gerenciamento, controle e supervisão de imagens de câmeras de segurança pública e trânsito, para uso em regime de missão crítica, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, 365 dias ao ano, de forma ininterrupta, contemplando a disponibilização de equipamentos, acessórios, materiais, softwares e meio de transmissão das imagens em regime de locação e incluindo os serviços de instalação técnica, configuração, ajustes, otimizações, treinamento de operadores, supervisores e coordenadores, operação assistida, suporte técnico e manutenções preventivas e corretivas, a ser implantado no município de Tucuruí no Estado do Pará, atendendo ao Termo de Referência (ítem 15.3.2).	03 (três)	R$ 3.564,00	R$ 10.692,00

3	**CÂMERA TIPO 3 :** Contratação de Empresa especializada em Serviços de videomonitoramento urbano, contemplando a captura continuada, gerenciamento, controle e supervisão de imagens de câmeras de segurança pública e trânsito, para uso em regime de missão crítica, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, 365 dias ao ano, de forma ininterrupta, contemplando a disponibilização de equipamentos, acessórios, materiais, softwares e meio de transmissão das imagens em regime de locação e incluindo os serviços de instalação técnica, configuração, ajustes, otimizações, treinamento de operadores, supervisores e coordenadores, operação assistida, suporte técnico e manutenções preventivas e corretivas, a ser implantado no município de Tucuruí no Estado do Pará, atendendo ao Termo de Referência (ítem 15.3.3).	04 (quatro)	R$ 1.056,00	R$ 4.224,00
			Valor total mensal (C)	R$ 79.279,20
			Quantidade de meses (D)	12 (doze)
			Valor total anual do lote da Proposta de Preços (= C x D)	R$ 951.350,40